

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2018 - SME

PROCESSO Nº P232891/2023

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2018 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA CONSTRUTORA E&J LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pelo Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, inscrito no RG sob o nº 95010000140, CPF nº 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve firmar unilateralmente o presente termo de aditivo ao contrato em epígrafe, celebrado com a empresa **CONSTRUTORA E&J LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.634.619/0001-35, com sede na Rua Elpídio Ribeiro da Silva, nº 141, Sala 01, Bairro Campo dos Velhos, em Sobral/CE, neste ato representada pelo Sr. Francisco Elivar Araújo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 97031029976 SSP/CE e do CPF nº 323.613.603-06, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo de aditivo ao contrato supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**, compreendido no período de 27/02/2023 a 28/04/2023, ao contrato supracitado, que tem como objeto a "conclusão da obra de construção de uma escola de 12 salas, padrão FNDE, no Distrito de Aprazível, no município de Sobral/CE".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

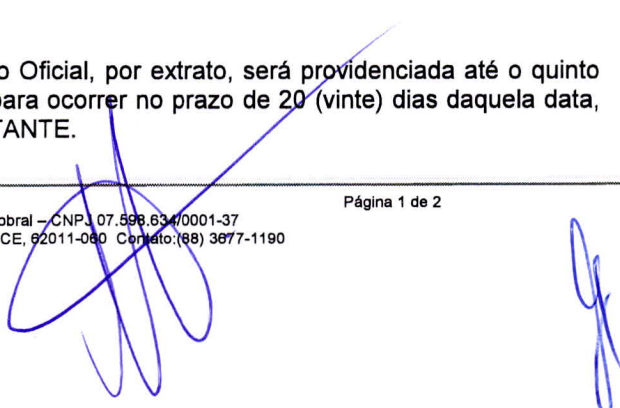
2.1. O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações e na Concorrência Pública nº CP 017/2018 - SME/CPL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 096/2018 - SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação do presente contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas do CONTRATANTE.



CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 15 de Fevereiro de 2023.



FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
CONTRATANTE




FRANCISCO ELIVAR ARAÚJO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \$
CPF: 85404080310

2. \$
CPF: 08119828350

Visto:



DAYANNA KARLA COELHO XIMENES
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147

